

SINTSEF/CE realiza seminários para discutir Medidas Provisórias



Auditório da casa de retiro N. S de Fátima durante a realização do seminário de discussão das MPs

Nos dias 21 e 22 de julho, sexta-feira e sábado, o SINTSEF/CE realizou dois seminários para debate e esclarecimento das medidas provisórias (MPs) que interferem nas diversas carreiras do serviço público federal. Na sexta-feira o foco foi a MP 301, que cria carreira para servidores da Saúde, DRTs, Previdência e Funasa. No sábado as demais medidas foram discutidas. Ambos os eventos tiveram ampla participação dos filiados.

Pág. 3

Edital

O Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Federal no Estado do Ceará – SINTSEF/CE, de conformidade com os Arts. 14, 17, 18 e 20 do seu Estatuto, e deliberação do seu 8º Congresso, convoca seus filiados para participarem de uma Assembléia Geral Estatutária, a ser realizada no dia 19 de agosto de 2006, às 8h, em primeira convocação, e às 9h, em segunda convocação, na casa de Retiro N. S de Fátima (Av. Alberto Craveiro, 2222 – Dias Macêdo – Fortaleza-CE), para discutir e deliberar sobre a alteração do estatuto do SINTSEF/CE.

Fortaleza, 31 de julho de 2006.

A DIREÇÃO COLEGIADA

Política de reajuste do Governo Lula: confusões e farsa

Desde o último dia 30 de junho algumas medidas provisórias que dizem respeito ao funcionalismo público vêm causando problemas aos servidores. As medidas trazem anúncios de reajustes, o que deveria significar satisfação para todos os contemplados, no entanto, em seu cerne apresentam questões com mais desvantagens que a vantagem do reajuste.

Falhas cometidas, desde a redação dos textos das medidas até o mais complexo de seu conteúdo, trazem problemas diversos aos servidores. Mudança de carreira

sem resguardo do tempo de serviço para aposentadoria, renúncia de direitos ainda nem conquistados, prazos de opção autoritários e descabidos.

Dessa forma o governo tenta ludibriar, às vésperas das eleições, o servidor público. Com o anúncio das medidas, provavelmente o Governo Lula esperava que os servidores públicos esquecessem a reforma da previdência e esses amargos três anos de esquecimento da categoria.

Com essa política ilusória de reajuste o governo acreditava que o servidor iria

sorrir grato pela bondade do seu gestor? Esperava que todos aceitassem a migração de carreira, a renúncia de direitos e mesmo o aumento na quebra de paridade?

É hora de o governo perceber que o servidor público é um ser pensante, contestador e lutador. Não balança a cabeça afirmativamente aceitando tudo que tentam lhe impor, ao contrário, busca seus direitos, se agrega em grupos para ganhar força, discute, reflete, briga e não desiste de suas lutas, nunca!

SINTSEF/CE ajuíza ação de protesto

Conforme consta do art. 1º, da Medida Provisória nº 304, de 29.7.2006, foi criado o Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, destinado a receber os servidores anteriormente vinculados ao Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.645, de 10.12.1970.

A transposição destes servidores para a nova estrutura, porém, dar-se-á automaticamente, salvo manifestação irretroatável do servidor, a ser formulada no prazo de 30 dias contados da edição da referida MP.

Em outras palavras, deixando-se migrar para a nova situação até 30 de julho – sem o que o servidor não perceba as vantagens financeiras nela previstas – as vantagens salariais de origem administrativa ou judicial serão transformadas em “vantagem pessoal nominalmente identificada”, que será objeto de redução proporcional a cada novo incremento remuneratório de qualquer ordem que o servidor venha futuramente a fazer jus.

Assim, este e outros aspectos que saltam aos olhos são suficientes para demonstrar a complexidade das alterações que estão sendo impostas aos direitos funcionais dos servidores, exigindo destes um conhecimento técnico que não possuem nem têm condições de buscar em tão curto espaço de tempo.

Assim, dada à exigüidade do prazo fixado na referida norma – e sobretudo à complexidade das alterações de direitos nela contida - resta ao Sindicato tão somente valer-se do Poder Judiciário para salvaguardar o direito de seus filiados de, futuramente, virem a juízo discutir a conservação dos direitos que julgam possuir, na forma do disposto no art. 867, do Código de Processo Civil.

Com efeito, ao exigir a manifestação irretroatável de uma opção sem que sequer a Medida Provisória haja sido convertida em Lei, a qual, por sua vez, ainda necessitará de regulamentação, a Administração não possibilita aos destinatários

do PGPE resguardar aqueles benefícios e vantagens que estão incorporados em seus patrimônios sociais, econômicos e funcionais.

Assim, é inconstitucional a conduta do órgão administrativo que priva o servidor de esclarecimentos a respeito de Plano de Cargos, no tocante aos seus direitos, de benefícios já concedidos e incorporados de seus patrimônios, subtraindo-os, em atuação administrativa absolutamente incompatível com as prerrogativas processuais dos cidadãos em um Estado Democrático de Direito.

Diante disso, a Assessoria Jurídica do SINTSEF/CE ajuizou no dia 28 de junho de 2006, vinte e uma ações de protesto, visando prevenir responsabilidades e prover a conservação e ressalva dos direitos dos servidores filiados para tornar de conhecimento público e geral o presente protesto, uma vez que a publicidade é essencial para que o mesmo atinja suas finalidades.

Expediente

O Jornal do SINTSEF/CE é uma publicação mensal de responsabilidade da Direção Colegiada do Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Federal no Estado do Ceará. As matérias assinadas não refletem, necessariamente, a opinião da entidade. Jornalista responsável: Demétrio Andrade – Mtb CE00974JR. Tiragem: 13 mil exemplares. Impressão e editoração: Expressão Gráfica (3253.2222), Rua 24 de Maio, 1201 – Centro – Fortaleza-CE. PABX: 254.4100. CEP: 60.020-031. Site: www.sintsef-ce.org.br. E-mail: imprensa@sintsef-ce.org.br. DIREÇÃO COLEGIADA: Coordenação Geral: Luis Carlos Macêdo (FUNASA - CORE) e Eliseu Lima (CONAB - SUREG); Coordenação Jurídica: Ednir Lima (aposentado ex-SUDENE) e Lúcia Marques (FUNASA - Jaguaribe); Coordenação de Imprensa: Helano Furtado (FUNASA - Micro Maracanaú), João Batista (FUNASA - Sobral) e Asevedo Quirino (FUNASA - Crato); Coordenação de Formação Política: José de Assis (FUNASA - Micro de Maracanaú), Francisco Gomes (Min. de Fazenda) e Afonso Barbosa (FUNASA - Micro I – Secretaria Executiva Regional V); Coordenação de Finanças: Alfredo Moreira (Base Aérea) e Josemar Martins (CONAB - Crateús); Coordenação Cultural: Rômulo George (IBAMA - Superintendência) e Germano Moreira (DNOCS - Icó); Coordenação de Aposentados e Pensionistas: Geraldo Costa (aposentado DNOCS), Carlos Eugênio (FUNASA - Canindé) e Airton Cardoso (DNIT - Fortaleza); Coordenação Administrativa: Aluísio Bastos (aposentado DNOCS) e Benedito Holanda (FUNASA - CORE). SUPLENTE: José Newton Gama (FUNASA - Crato), Francisco Martins Henriques (CONAB - SUREG) e Lúcia Pereira (DRT). CONSELHO FISCAL: Fátima Girão (FUNASA - Micro Olavo Bilac), Francisco Chaves (INSS - Crato), José Ribamar (FUNASA - Centro de Zoonose - Conj. Ceará), José Pinheiro (FUNASA - Iguatu), José Amorim (Min. Da Agricultura), Maria de Fátima Ribeiro (DNOCS - Jaibaras) e Mauro Feliciano (Min. da Fazenda). SUPLENTE: Raimundo Cândido (CONAB - Juazeiro do Norte) e José Araújo (DNOCS - Amanari).

ERRATA

Informamos que o Jornal do SINTSEF/CE do mês de junho corresponde ao número 197

Seminários do SINTSEF/CE discutem as MPs



Eduardo Alves, assessor CONDSEF, Roberto Lique, direção SINTSEF/CE, Dra. Germana Belchior, advogada SINTSEF/CE e Ednir Lima, jurídico SINTSEF/CE.

Nos dias 21 e 22 de julho de 2006, o SINTSEF/CE realizou dois seminários para debate e esclarecimento das medidas provisórias (MPs) que interferem nas diversas carreiras do serviço público federal.

O evento do dia 21 ocorreu no auditório da DRT e contou com a participação de cerca de 100 pessoas. Na ocasião foi discutida exclusivamente a MP 301 que cria uma nova carreira para a Previdência, Saúde e Trabalho, ex-carreira da Seguridade. Os palestrantes Eduardo Alves, assessor político da CONDSEF e Vera Menezes, assessora jurídica do SINTSEF/CE, explicaram questões diversas a respeito da MP 301. A polêmica principal girou em torno da assinatura do termo de opção.

A orientação dos palestrantes foi no sentido de deixar claro ao público todas as vantagens e

desvantagens da não assinatura (no caso da MP 301, o servidor que quiser aderir a nova carreira não precisa assinar o termo). A decisão caberá a cada servidor.

Dia 22 as demais medidas foram discutidas. O encontro aconteceu na casa de retiro Nossa Senhora de Fátima e teve novamente o sr. Eduardo Alves como palestrante, além da Dr^a Germana Belchior, assessora jurídica do SINTSEF/CE. A participação foi de mais de 200 pessoas, tendo cerca de 30 inscritos para perguntas e comentários. O seminário teve início às 8:30 horas e encerramento às 16 horas.

Novamente a questão da assinatura do termo de opção foi bastante debatida.

O fato da MP 304 limitar em 30 dias o prazo para os servidores do PCC decidirem se assinam ou não o termo e da MP 301 proporcionar um prazo três vezes maior, de 90 dias, foi um dos pontos abordados. Além disso, foi ressaltado que na MP 304 a adesão ao termo é automática, isto é, quem não quiser aderir à nova carreira deve assinar o termo, e de acordo com a MP 301 quem quiser aderir é que tem que assinar. A preocupação maior dos palestrantes e dirigentes

do SINTSEF/CE gira em torno da aposentadoria. De acordo com a Emenda Constitucional (EC) 47, caso o servidor ingresse em uma nova categoria, ele precisa permanecer nela pelo menos por 15 anos para conseguir aposentar-se com todos os benefícios da mesma. Mais uma vez, foram esclarecidas as dúvidas e mostradas as conseqüências de aderir ou não a nova categoria, tendo sido deixado a critério de cada servidor a decisão da assinatura.

Muitos dos presentes aproveitaram a ocasião para fazer uma avaliação da conjuntura nacional, um balanço das últimas greves e do governo Lula.

A assessoria jurídica do SINTSEF/CE elaborou um quadro com os prós e contras das principais questões discutidas. Confira nas páginas 4 e 5.



Vera Menezes, advogada SINTSEF/CE, Eduardo Alves, assessor CONDSEF, Luis Carlos, direção SINTSEF/CE, Arnaldo Amaral, Coord. da Assertra e José de Assis, direção SINTSEF/CE.

O QUE VOCÊ ACHOU DO SEMINÁRIO SOBRE AS MPS?

Sindrônio Ferreira e Silva - FUNASA Fortaleza (Regional IV) - Digitador

“Até o seminário tínhamos inúmeras dúvidas em relação a MP 301, que enquadra os servidores da FUNASA. Através da exposição da advogada do SINTSEF/CE e do Assessor da CONDSEF foi possível esclarecer melhor a questão. Além disso, destaco a cartilha, está muito bem elaborada e foi um importante instrumento na hora de eu repassar as informações que recebi no seminário aos meus colegas de trabalho”.

Pedro Paulo Ferreira da Silva - Ministério da Fazenda - Agente de portaria

“Excelente. Muito produtivo. Foi importante a Dra Germana ter explicado as medidas, Ela ficou muito à vontade para responder as perguntas e suas respostas trouxeram clareza para cada funcionário ter noção de como agir. Ficou uma pergunta no ar: assinar ou não assinar? Mas foi correta a postura da advogada de não dizer ao servidor o que fazer, apenas explicar os benefícios, se ela dissesse ‘assina ou não assina’ talvez alguém não

entendesse e depois se sentisse prejudicado. Em relação ao local considero sempre uma excelente opção”.

Milton Monteiro Gondim Jr - DRT - agente administrativo

“O seminário foi uma iniciativa muito boa do SINTSEF/CE. A integração do sindicato com os órgãos trazendo um técnico do DIEESE e assessor da CONDSEF, que foi o Eduardo Alves e a Dr^a Vera advogada do sindicato para esclarecer as dúvidas do pessoal da seguridade



Auditório da DRT recebeu servidores da seguridade para discutir a MP 301

social foi muito importante para os servidores. Foi interessante que estiveram presentes não apenas os servidores da DRT, mas outros da carreira da seguridade, principalmente FUNASA. Os palestrantes deixaram claro que não era possível indicar que posição o servidor deveria tomar, essa era uma questão particular, no entanto, esclareceu cuidadosamente as medidas deixando o servidor em condição de decidir.

A duplicidade constantes em alguns trechos dos textos das MPs foi apresentada aos presentes e o sindicato afirmou que continuaria na luta para acabar com essas ambigüidades dos textos. Outro ponto de destaque foi a questão da aposentadoria a posição do sindicato foi bastante ponderada, tendo sido esclarecido o que era possível no texto da MP. Foi bastante positiva a união de um técnico e da advogada para o esclarecimento das dúvidas políticas e jurídicas da questão”.

VOZ da base

VANTAGENS E DESVANTAGENS DAS CA

Quadro resumido

1 . PCC x PGPE

O art. 1º da MP 304/06 cria o “Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE”, composto por cargos efetivos de nível superior, intermediário e auxiliar não integrantes de carreiras específicas, planos especiais de cargos ou planos de carreiras instituídos por leis específicas, e voltados ao exercício de atividades técnicas, técnico-administrativas e de suporte no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Federal direta, autárquica e fundacional.

Não se trata de uma “carreira nova”, nem de provimento em “novo” cargo, não havendo riscos relativos às exigências para a aposentadoria.

No PGPE, os servidores farão jus à Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa e de Suporte – GDPGTAS, de caráter produtivista, e que na prática substitui a GDATA (também de caráter produtivista).

Logo, durante o período em que o valor das gratificações será fixo, é impossível atribuir a elas o caráter de “produtividade”, isto sim, neste intervalo, tratando-se de verdadeira vantagem salarial de caráter geral e, portanto, devendo ser paga a todos (ativos, aposentados e pensionistas) em iguais valores. No caso da GDPGTAS, o valor será de 80 pontos todos. Caso o Governo venha a ferir a paridade, a assessoria jurídica do SINTSEF/CE já está analisando a possibilidade de ajuizar ação judicial.

Do ponto de vista do enquadramento dos atuais servidores no PGPE, o Governo por outro lado, tratou de promover uma opção invertida, na qual o servidor deve dizer que não quer participar, num prazo de 30 dias, sob pena de ser incluído compulsoriamente.

O prazo muito curto, principalmente se considerarmos que muitos servidores abrangidos pela alteração encontram-se hoje aposentados, sendo difícil de ser

localizados, motivo pelo qual se buscará o Judiciário por meio de uma ação de protesto para prorrogar o prazo, assim como resguardar direitos dos servidores.

De qualquer modo, não podemos garantir a prorrogação do prazo, tendo o servidor que fazer a sua devida opção até o dia 30.07.06 no Setor de Recursos Humanos do seu órgão.

Com o intuito de facilitar a decisão, elaboramos um quadro resumido que demonstra as vantagens e desvantagens de optar ou não pelo novo Plano do Governo.

Lembre-se de que a não opção no prazo estipulado implicará em enquadramento automático no PGPE.

PCC

Vantagens de permanecer no PCC:

- Possibilidade de incorporar a GDATA, já que a lei que a criou, prevê que a referida gratificação será integrada quando completar o período de recebimento de 60 meses (5 anos). Como a lei é de 9 de janeiro de 2002, muitos servidores a completar o tempo para incorporá-la. Isto significa que, o valor correspondente à GDATA somará ao provento ou vencimento básico do servidor, implicando em aumento nas demais verbas que têm como base de cálculo o vencimento básico (VB). Para exemplificar, temos o caso da GAE, que equivale a 160 % do VB. Aumentando o VB, teremos reflexos também nas demais verbas.
- Valor fixo da GDATA: 30 pontos (aposentados e pensionistas) e 60 pontos (ativos).

Desvantagens de permanecer no PCC:

- Permanecendo no PCC, o servidor não terá reajuste algum;
- O possível desaparecimento do PCC, pois na medida em que os servidores se aposentarem, os novos cargos que serão preenchidos mediante concurso público será para o PGPE;
- Pelo o que tudo indica, a incorporação

da GDATA deverá ser buscada pelo Judiciário. Ou seja, o servidor terá que aguardar todo o processo judicial que demora anos para conseguir o benefício previsto na lei.

- Como a GDATA está dentro da conveniência e oportunidade da Administração Pública, nada impede que, até completar o tempo previsto, o Governo venha a extinguir a GDATA, não se podendo alegar direito adquirido, mas tão somente uma expectativa de direito.

PGPE (INTRODUZIDO PELA MP 304/2006)

Vantagens:

- Os servidores farão jus à Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa e de Suporte – GDPGTAS, de caráter produtivista, e que na prática substitui a GDATA (também de caráter produtivista).

Em termos financeiros, a nova gratificação terá um valor maior que a GDATA, pois aumentará o valor do ponto e do percentual. Atente-se à tabela para perceber o aumento da gratificação.

Desvantagens:

- Perda da possibilidade de incorporar a GDATA, como já dito acima.
- Retorno da avaliação de desempenho com conseqüências para a aposentadoria.

2 . Nova Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho (MP 301/2006)

A MP nº 301/2006 trata da “nova” carreira, agora denominada “Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho”. Objetiva dar cumprimento ao acordo firmado entre o Governo e os servidores ao final da greve de 2005, em especial acerca da

CARREIRAS E GRATIFICAÇÕES DAS MPS

extensão - aos servidores abrangidos pela Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho - da vantagem conhecida como "Adiantamento do PCCS", correspondente ao percentual de 47,11%, objeto de inúmeras decisões judiciais no país, providência esta, aliás, que já havia sido tomada em relação aos servidores integrantes da Carreira do Seguro Social (INSS).

No entanto, o recebimento do referido percentual, que será parcelado em duas vezes ao ano até 2011, limita-se à exigência de uma opção, por parte do servidor, para que seja ele abrangido pela nova norma, renunciando assim a toda e qualquer parcela incorporada à remuneração por decisão administrativa ou judicial, referente aos 47,11% para evitar o pagamento em duplicidade.

Para tanto, o Governo estabeleceu um prazo de 90 dias para o servidor optar pela percepção ou não da incorporação parcelada do "Adiantamento do PCCS".

Diferentemente do que ocorre com o PGPE, o servidor que não se manifestar no prazo permanecerá na situação atual. Aquele que desejar participar da "nova" carreira, deverá preencher o termo de opção, até 30.09.06, no Setor de Recursos Humanos do seu órgão.

Vale lembrar que a estrutura salarial continua a mesma com o aumento da GDASST, independente ou não de optar pelo recebimento dos 47,11%.

Vantagens:

- Ao proceder à incorporação dos 47,11% ao vencimento-básico dos servidores, esta vai gerar, de forma positiva, um incremento diretamente proporcional no valor da GAE.
- A renúncia e o termo de opção não trazem prejuízo aos servidores, já que se limita tão-somente à verba já mencionada (PCCS).

Desvantagens:

- Como se trata de uma "nova" carreira, de acordo com a EC 47/05 (PEC

PARALELA), o servidor terá que permanecer mais 15 anos na nova carreira para preencher os requisitos da aposentadoria.

- A incorporação dos 47,11% implicará também em prejuízo dos servidores que percebem complementação do salário mínimo, a redução desta parcela, já que o VB terá sido aumentado.
- Absorção das diferenças salariais. Caso o servidor venha a optar pelos 47,11% e tenha recebido o referido percentual seja na esfera administrativa ou judicial, ele terá que renunciá-lo. A diferença de valores permanecerá sendo recebida pelo servidor a título de vantagem pessoal nominalmente identificada (VPNI), sujeita aos reajustes gerais de remuneração. Também em ambos os casos, porém, esta diferença vai desaparecendo ao longo do tempo, sendo absorvida ora pela estruturação de nova tabela remuneratória, ora até mesmo pela evolução do servidor na carreira. Em outras palavras, enquanto houver "diferença a ser absorvida", os incrementos remuneratórios decorrentes de reajustes, de evolução de uma referência para a outra etc. não serão sentidos pelo servidor.

Veja, portanto, que os pontos são muito discutidos, não tendo a Assessoria Jurídica como se manifestar sobre qual seja o melhor caminho para o servidor, que, muitas vezes, depara-se com mais de duas hipóteses pela frente. Como depende de cada caso, o servidor tem que analisar a sua situação e refletir sobre o que é melhor, ou até menos ruim, para sua vida funcional.

A nossa orientação, por enquanto, é que o servidor aguarde até o último dia previsto na MP, já que a Assessoria Jurídica do SINTSEF/CE está providenciando ações judiciais para prorrogar os prazos, assim como para resguardar direitos dos servidores que de alguma forma estão sendo prejudicados pelas MP's.

Prazos de opção

O prazo mais curto é para o servidor atingido pela MP 304, ou seja, do atual PCC. Para este servidor a data final para dizer NÃO é dia 30 de julho, ou seja, optar por permanecer no PCC. A transferência é automática e acontecerá caso o servidor não comunique ao setor de recursos humanos a sua opção de permanecer no PCC. O servidor da CSST tem até o dia 27 de setembro para optar pela nova Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho (CPST-MP 301), para tanto é preciso assinar o termo de opção. Para todas as demais carreiras agora criadas ou reestruturadas, o prazo também é 27 de setembro (90 dias a partir da publicação no DOU). É importante lembrar que a decisão é irrevogável, isto é, quem optar ou deixar de optar por uma carreira não poderá mudar de opção. Outro ponto importante a ser ressaltado é que quem não for para as novas carreiras ficará exatamente na mesma situação atual, inclusive com o mesmo valor da remuneração.

Incorporação da GDATA (PCC)

Em janeiro de 2007 a GDATA completa cinco anos e a partir daí será incorporada aos proventos da aposentadoria pela média dos últimos cinco anos. Se o servidor aceitar a modificação e passar a receber a nova GDPGTAS, levará somente 30 pontos para a aposentadoria. Caso fique no PCC, ao se aposentar receberá a média da GDATA calculada no período de 2002 a 2007. Aqui é importante que cada caso seja analisado isoladamente.

Aposentadoria

O fato de as MPs criarem novas carreiras, pode causar problemas ao servidor na hora de se aposentar. De acordo com a Emenda Constitucional (EC) 47, o servidor só pode levar a íntegra dos benefícios de uma carreira para a aposentadoria se trabalhou nela por pelo menos 15 anos. Isso faz com que os servidores que aceitem a nova carreira deixem para trás benefícios já conquistados.

Paridade

As MPs aprofundam a quebra da paridade.

Renúncia de direitos

As opções das MPs envolvem renúncia de direitos. É preciso analisar os impactos que essa renúncia causará em cada caso. Em relação, por exemplo, aos processos judiciais dos 47,11% é compreensível a renúncia, pois eles foram objeto de acordo com o governo. Em outros casos, no entanto, como no Ibama e no Ministério do Meio Ambiente, há cláusulas de "renúncia prévia de direito" em que o servidor abre mão de direitos que ainda nem conquistou na justiça.

Parecer do Ministério do Planejamento traz novidades para o servidor público federal

De acordo com o parecer/CJ/MPS nº46, de 16 de maio de 2006, o servidor público federal que se encontrava sob a proteção do regime celetista quando foi implantado o Regime Jurídico Único, em 11 de dezembro de 1990, tem direito à averbação do tempo de serviço público federal prestado em condições perigosas ou insalubres, com o acréscimo decorrente da transformação em tempo de serviço comum.

Isso quer dizer que o trabalhador que tem comprovado que a atividade por ele exercida, até a data citada acima, pode ser considerada especial, por se tratar de algo perigoso ou que cause danos a saúde, pode entrar com um pedido para que o tempo de serviço deste período seja contado de maneira

distinta do tempo das atividades ditas normais.

Dessa maneira, de acordo com o tipo de atividade, o servidor pode ter aumentado o seu tempo de serviço para contagem de aposentadoria, isto é, pode precisar de menor quantidade de anos para se aposentar.

O parecer está assinado pelo Ministro Nelson Machado, da Previdência Social. Assim, o servidor que desejar dar entrada no seu pedido de contagem de tempo de serviço, apoiado no que delibera o parecer, pode dirigir-se ao INSS para requerer a contagem especial a ser averbada.

De acordo com o site do INSS, os documentos necessários para dar entrada na aposentadoria especial são: Número de Identificação do Trabalha-

dor – NIT (PIS/PASEP); Documento de identificação (Carteira de Identidade e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social); Cadastro de Pessoa Física - CPF; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou outro documento que comprove o exercício de atividade e/ou tempo de contribuição para períodos anteriores a julho de 1994; Laudo Técnico Pericial para todos os períodos de atividade exercida em condições especiais a contar de 28/04/1995, exceto para o ruído, que deverá ser apresentado, inclusive, para períodos anteriores a 28/04/1995. Formulários: Informações sobre Atividades Exercidas em Condições Especiais; Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP; Procuração (se for o caso), acompanhada de documento de identificação e CPF do procurador.

Servidores mostram na justiça perseguição por diretora de hospital

Na intenção de zelar pelos interesses de seus filiados, bem como pela sua integridade moral, o SINTSEF/CE decidiu tornar pública a decisão a respeito de processo administrativo/disciplinar envolvendo os servidores do Ministério da Saúde **Maria das Mercês Batista e Manuel Valente Ferreira**.

Os servidores, à época dos processos, lotados no Hospital de Maracanaú, foram afastados de seus serviços pela gerente de recursos humanos e pela diretora do referido hospital, sob a alegação de causarem “constantes problemas de ordem técnica e/ou disciplinar ou administrativa”. Por conta disto, foram abertos os processos administrativos contra os servidores.

Os processos ocorreram da maneira prevista em lei, tendo sido instauradas sindicâncias, nas quais foram ouvidas testemunhas indicadas pelos servidores

e pela diretoria do hospital. As testemunhas, inclusive as indicadas pela diretora, afirmaram que as acusações eram falsas. Assim, a Advocacia Geral da União (AGU) emitiu parecer favorável aos nossos filiados, orientando para que os processos fossem **arquivados**. Em todos os momentos dos processos de sindicância, o SINTSEF/CE esteve ao lado dos servidores, por meio de sua assessora jurídica, Dra. Germana Belchior e de seus diretores Luis Carlos Macedo e Jose de Assis.

As Comissões das Sindicâncias, seguindo a orientação da AGU, decidiram pelo arquivamento dos processos, declarando a **inteira falta de provas contra os servidores**, ordenando que voltassem a seus serviços normalmente. Os dois servidores decidiram, no entanto, permanecer nos locais de trabalho onde estão lotados atualmente, para evitar o desgosto de voltar a conviver com

pessoas que não lhes tinham estima.

Como afirmado anteriormente, o SINTSEF/CE acredita ser de extrema importância fazer este comunicado a toda a classe, e especialmente aos servidores do Ministério da Saúde, para que fique clara a inocência dos servidores em todas as acusações das quais foram vítimas. Estas, além de infundadas, eram ofensivas, atacando pessoas que exerciam com louvor suas funções ao longo de muitos anos, sem nunca ter havido problema algum.

No decorrer de todos esses acontecimentos os servidores foram vítimas de inúmeros abusos cometidos pela Administração. O servidor não é fantoche do Estado, que pode fazer dele tudo o que lhe aprouver. O SINTSEF/CE demonstrou que não se resigna diante de injustiças, ao contrário luta pela restauração da dignidade de seus filiados.

Acordo coletivo da CONAB aprovado por maioria

Ocorreu no último dia 6 de julho uma assembléia geral da CONAB em todo o Brasil para a votação do acordo coletivo. Os servidores aprovaram com ampla maioria o reajuste de 5% em todas as cláusulas econômicas (salário, ticket alimentação, auxílio creche, auxílio escola e auxílio funeral), as demais cláusulas, chamadas sociais, retornarão

a discussão depois das eleições, em outubro, tendo em vista que a lei de responsabilidade fiscal e a lei eleitoral, não permitiram a votação do acordo em sua data-base, 1º de setembro. Os servidores conseguiram que as cláusulas econômicas fossem votadas antes da data-base para que o reajuste fosse concedido a partir da folha de setembro. No Ceará 185 pessoas

participaram da votação do acordo, tendo o mesmo sido aprovado com 180 votos a favor, 3 abstenções e 2 votos contra a proposta. Quase todos os estados onde a CONAB está presente votaram a favor do acordo, alguns como o Maranhão e Santa Catarina foram contra. A proposta venceu com uma diferença de 682 votos.

Vitória do SINTSEF/CE contra empréstimos consignados irregulares

Há mais de três anos o SINTSEF/CE denuncia a prática ilegal de empréstimos consignados conseguidas com facilidade pelas instituições de crédito, apenas com uma rubrica fornecida, centralizadamente, pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Foi com satisfação que o sindicato recebeu a notícia de que sua denúncia teve resultado positivo. A Justiça Federal do Ceará decidiu que a autorização para empréstimos consignados deve partir do órgão ao qual o servidor está vinculado, como há muito o sindicato sinalizava como sendo o procedimento correto. O

órgão de origem também terá de verificar a possibilidade do desconto até 30% para quitação desses créditos sem prejuízo do pagamento dos planos de saúde e de previdência dos servidores.

A decisão da juíza federal substituta da 8ª Vara, Elise Avesque Frota, acata pedidos do Ministério Público Federal (MPF) do Ceará que, após o recebimento de muitas denúncias, entrou com ação civil pública, no dia 27 de março, contra a forma como o empréstimo era concedido.

A Justiça determinou ainda que se inverta o ônus da prova. Ou seja, é a instituição financeira que tem comprovar que

o servidor fez o empréstimo e não o contrário. Em sua decisão a juíza Elise Frota diz que a atual sistemática adotada pela administração impõe dificuldades no cancelamento de descontos indevidamente incluídos na folha de pagamento dos servidores, bem como não lhes assegura os acréscimos devidos quando da sua devolução. Assim, quando o servidor declarar que não fez o empréstimo, o desconto deve ser suspenso e, portanto, é a instituição financeira que terá que provar, com documentos idôneos, a existência do contrato.

O SINTSEF/CE continuará na luta pelo benefício dos trabalhadores.

Servidores do INCRA decidem acabar a greve, mas não abandonarão a luta

Reunidos em plenária nacional no dia 07 de julho, para avaliação de conjuntura, os servidores do INCRA decidiram acabar com a greve deflagrada em 4 de maio, em todo o país, e 17 de abril, no Ceará, e mudar o rumo das atividades de luta.

Em lugar da paralisação, considerada pelos servidores um prejuízo aos trabalhadores rurais que necessitam do apoio do órgão, foi elaborado um plano de

luta. A realização de um seminário regional, que deve acontecer até setembro, e de um seminário nacional, que acontecerá em novembro e terá como tema: "A Reforma Agrária e o INCRA que queremos!", foram algumas das novas diretrizes. Além disso, foi criado um grupo de trabalho permanente, fixado em Brasília, contando com um representante de cada Estado, em sistema de rodízio semanal.

O SINTSEF/CE foi representado no evento por sua diretora e servidora do INCRA, Sandra Lúcia. No dia 10 de julho o INCRA Ceará se reuniu em assembléia, conforme foi deliberado na plenária do dia 7, tendo sido aprovada a suspensão da greve. Ficou acertado que todas as segundas-feiras haverá uma assembléia pela manhã para dar continuidade às atividades de luta.

SINTSEF/CE participa de plenária organizada pela CONDSEF em Brasília

Com o objetivo de discutir as medidas provisórias propostas pelo governo federal com seus sindicatos filiados, a CONDSEF promoveu um encontro nos dias 8 e 9 de julho, em Brasília. O SINTSEF/CE representado pelos diretores Geraldo Costa, José de Assis e Sandra Lúcia participou do evento que apresentou os seguintes encaminhamentos: 1. Os servidores afetados pelas MPs não devem assinar o termo de opção apresentado pelo governo sem antes consultar a assessoria jurídica do seu sindicato. Os textos das MPs são confusos

e da forma como estão escritos permitem, inclusive, alterações no tempo de aposentadoria de determinadas carreiras. 2. Realização de um encontro com a participação das assessorias jurídicas dos sindicatos filiados e CONDSEF para discutir todas as dúvidas referentes ao conteúdo das MPs. 3. Em agosto a CONDSEF promoverá um seminário nacional para debater a organização sindical no país. A confederação informou ainda, que protocolou 11 emendas com propostas de alteração nos textos das MPs sobre novas carreiras.

O SINTSEF/CE participou também do encontro nacional das assessorias jurídicas de todas as entidades filiadas à CONDSEF, ocorrido no dia 12 de julho, em Brasília. O evento foi fundamental para o debate e esclarecimentos das implicações jurídicas que as medidas provisórias (MPs) editadas pelo governo trazem. As assessorias jurídicas do SINTSEF/CE, Drª Germana Belchior e Drª Vera Menezes, e o diretor de assuntos jurídicos, Francisco Gomes, estiveram presentes.

Eleições de delegados sindicais de base



Eleição de delegados sindicais de base dos aposentados e pensionistas no auditório do SINTSEF/CE

O SINTSEF/CE está mobilizado em prol das eleições de seus delegados sindicais de base.

No período de 17 de junho até agora aconteceram 18 assembléias que elegeram 55 delegados efetivos e 20 suplentes. As assembléias ocorreram nos variados locais de trabalho dos servidores filiados ao SINTSEF/CE, com exceção da eleição de delegados sindicais de base da categoria dos aposentados e pensionistas da região metropolitana de Fortaleza, que ocorreu no auditório da sede do sindicato. Com a presença de cerca de 100

aposentados e pensionistas, foram eleitos 7 delegados efetivos e 3 suplentes, no dia 12 de julho.

O Conselho de Delegados Sindicais de Base é uma instância de deliberação política e administrativa, constituída por delegados eleitos dentre os filiados nos locais de trabalho; no caso dos aposentados e pensionistas, de acordo com o estatuto da entidade, os delegados sindicais de base devem ser eleitos em assembléia específica na sede do SINTSEF/CE, conforme foi realizado. É importante lembrar que o prazo para o término das eleições de delegados sindicais de base é no dia 15 de agosto.

Em agosto acontecem novas assembléias - No mês de agosto a agenda de assembléias para eleição de delegados sindicais de base se intensifica. Ao todo, oito reuniões estão marcadas somente nos primeiros dez dias do mês. É a vez do Núcleo de Controle de Endemias da FUNASA (NUCEN), no dia 3, e na seqüência a Coordenadoria Regional de Saúde (Ceres), também da FUNASA, no dia 4. Na segunda semana do mês, DNIT, na terça-feira, 8, Secretaria Federal de Agricultura (SFA) e Funasa Pacajus e Horizonte, dia 9, e ainda as regionais II e VI da Funasa, no dia 10. O SINTSEF/CE convida os servidores a participarem das reuniões em seus locais de trabalho, ajudando a eleger delegados que lutem para o crescimento da categoria.

SIAPE divulga cronograma de pagamento dos retroativos relativos às recentes MPs

No último dia 12 de julho, a mensagem nº 501869 do Comunica – SRH/MPOG – SIAPE, documento da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, divulgou o cronograma de pagamento da retroatividade, relativa à aplicação de algumas das recentes medidas provisórias (MPs) sobre reestruturação e reorganizações de Cargos e Carreiras. É importante dizer que os servidores do PCC, IBAMA, Agências Reguladoras e alguns outros, compreendidos pela MP 304, não são abrangidos por esse Comunica, os efeitos financeiros concedidos pelo governo para esses servidores são a partir de julho/06, pelo fato de a medida não tratar de retroatividade. De acordo com a mensagem do Comunica, os efeitos retroativos serão pagos da seguinte forma:

MP 295, DE 26/05/2006 (Banco Central, Ciência e Tecnologia)

Na folha de julho/06, pagamento dos efeitos retroativos equivalentes a um mês.
Na folha de agosto/06, pagamento dos efeitos retroativos equivalentes a dois meses.
Na folha de setembro/06, pagamento do restante dos efeitos retroativos.

MP 301 (Seguridade – Previdência, saúde, trabalho e FUNASA) e demais MPs

Na folha de agosto/06, pagamento dos efeitos retroativos equivalentes a um mês.
Na folha de setembro/06, pagamento dos efeitos retroativos equivalentes a dois meses.
Na folha de outubro/06, pagamento do restante dos efeitos retroativos.